



EDITAL
AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA INCLUSÃO DIGITAL
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Edital ProACE n ° 08, de 01 de julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital a estudantes indígenas matriculados/s na UFSCar, ingressantes no ano de 2022, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn) para Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 na UFSCar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para a concessão do Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital a estudantes indígenas matriculados/s na UFSCar e ingressantes em 2022, no âmbito dos recursos disponíveis junto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn) para Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 na UFSCar, descrito no processo SEI 23112.005062/2022-60

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem a finalidade de proporcionar, de forma excepcional e temporária, aos e às estudantes indígenas matriculados/as em cursos de graduação presenciais e em programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar, que sejam ingressantes em 2022, Auxílio Emergencial para Inclusão Digital que colabore para proporcionar melhores condições de acesso qualificado à internet e a equipamento para realização das atividades acadêmicas.

2. DO AUXÍLIO E SEUS OBJETIVOS

O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital de estudantes indígenas ingressantes em 2022 visa contribuir com o acesso à internet, equipamentos, acessórios e componentes eletrônicos que busque colaborar para a realização de atividades acadêmicas, por meio do repasse de auxílio pecuniário no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser pago em parcela única.



3. DOS REQUISITOS

Para participar do processo seletivo para o Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital, o/a estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser estudante indígena da UFSCar, ingressante em 2022, matriculado/a em cursos de graduação presenciais ou em programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar;
- b. Preencher o formulário de inscrição, conforme o cronograma anexo.

4. DAS VAGAS

Todas as pessoas inscritas que atenderem aos requisitos acima serão contempladas com o Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 04 a 11 de julho de 2022, exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/xfbFexSMabZ2G4w59>, nos prazos especificados no cronograma, Anexo I deste edital.

6. DAS VERIFICAÇÕES DOCUMENTAIS

Após o encerramento das inscrições, a ProACE fará a verificação da comprovação, junto às unidades da UFSCar, do atendimento dos requisitos indicados no item 3. Os/As estudantes inscritos/as ficam dispensados de enviar documentos, pois os mesmos se encontram nos bancos de dados da UFSCar.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

Após a verificação documental, será publicada a listagem dos/as estudantes habilitados/as a receberem o Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital de estudantes indígenas, ingressantes em 2022, regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial ou em cursos de pós-graduação stricto sensu. Também será publicada uma listagem de estudantes não habilitados/as e que, portanto, não atenderam aos requisitos do item 3. O resultado preliminar será divulgado no site www.bolsas.ufscar.br.

8. DA FASE RECURSAL

Estudante que obtiver o resultado não habilitado/a, poderá entrar com recurso para reverter o resultado, no prazo estipulado no cronograma anexo e por meio de formulário próprio disponível em www.bolsas.ufscar.br.



9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS/AS HABILITADOS/AS

Após a fase recursal, será publicada no site www.bolsas.ufscar.br a listagem com o resultado final dos/as estudantes habilitados/as a receberem o Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital e, então, será iniciado o processo de pagamento dos auxílios, conforme informações apresentadas pelo/a estudante no formulário de inscrição e as orientações contidas neste edital.

10. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

10.1. No ato da inscrição, o/a estudante precisa apresentar as informações corretas para que seja possível realizar, de forma eficiente, o pagamento do auxílio emergencial de inclusão digital, principalmente os dados referentes a conta corrente em seu nome, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros, além do número da agência e o nome do banco.

10.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, a partir da regularização dessa pendência. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio depositado, podendo ser bancos físicos ou bancos digitais.

10.3. Além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente), no ato da inscrição, serão solicitados os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço completo, e-mail para contato, C.P.F., R.G. e órgão emissor.

10.4. Os/As estudantes habilitados receberão, pelo e-mail informado no formulário de inscrição, o termo de aceite que precisa ser preenchido e enviado, conforme as orientações recebidas também pelo e-mail. Somente após o envio do termo preenchido é que farão jus ao Auxílio Emergencial para Inclusão Digital no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

11. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE INCLUSÃO DIGITAL

O/A estudante, contemplado/a com o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital precisará acessar este formulário <https://forms.gle/RbgdZmUq29BxLJ837> para colaborar com a avaliação do processo de inclusão digital regulamentado por este edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da/o estudante neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

12.2 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

12.3 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4 As comunicações institucionais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br>, sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a estudante acompanhar tais informações.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, em primeira instância, e no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em última instância.

12.6 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail igital@ufscar.br.

ANEXO 1 CRONOGRAMA¹

ETAPAS	PRAZOS
Divulgação do Edital	01 a 03 de julho de 2022
Inscrições no formulário https://forms.gle/xfbFexSMabZ2G4w59	04 a 11 de julho de 2022
Resultado preliminar disponível no site www.bolsas.ufscar.br	14 de julho de 2022
Interposição de recurso por meio de formulário https://forms.gle/7d288ANyivkyCx2N7	15 e 17 de julho de 2022
Resultado final disponível em www.bolsas.ufscar.br	19 de julho de 2022

¹ As etapas podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.